



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021039228

Pregão Presencial nº 089/2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet e intranet para a Secretaria Municipal de Administração.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 089/2021

I - DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

1. Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 089/2021, interposta pela empresa RD TELECOM LTDA, Rua Aprígio José de Souza, nº 269, bairro SETOR CENTRAL, na cidade de Silvânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ: 07.426.902/0001-33

II - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

1. Em resumo, a impugnante contesta em suas razões que o instrumento convocatório possui restrições despropositadas no que se refere à qualificação técnica das empresas participantes, não podendo admitir que a presente disputa se mantenha adstrita aos termos impostos pelo Edital do Pregão Presencial nº 089/2021.
2. Prossegue alegando que, as exigências estampadas no item 3, subitem 4 e 5. Da exigência exacerbada de qualificação técnica. Informando que tal restrição fere de morte a competitividade do certame, limitando demasiadamente o número de participantes aptos a concorrer pelo objeto do presente edital.
3. Ainda, contesta as exigências instaurando uma formalidade exacerbada com exigência desnecessária se tornando indevida restrição no presente certame, afastando da disputa, potenciais concorrentes.
4. Por fim, requer que o instrumento convocatório seja reformulado, excluindo os subitens 4 e 5 do item 3 do Termo de Referência no tangente à Qualificação Técnica.

GHS



II - DA RESPOSTA

1. Antes, cabe elucidar que todas as exigências dispostas no edital do Pregão Presencial nº 089/2021, foram pautadas em levantamentos de requisitos, levantamento de necessidades técnicas, mapeamento de históricos na prestação de serviços de Internet e Intranet dessa administração pública.

2. Em atenção aos apontamentos da interessada, temos a esclarecer que, quanto ao subitem 4 do item 3 do Anexo I Termo de Referência, tem-se o texto:

A Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional técnico certificado em nível profissional em no mínimo um dos seguintes fabricantes de tecnologia: HUAWEI HCIP ou CISCO CCNP Routing & Switching válidos.

3. Ainda a interessada, menciona que:

“É de conhecimento que os referidos profissionais são autorizados pelas referidas marcas com fins de “suporte técnico” dos equipamentos fornecidos pelas mesmas, e que no edital não há nenhuma exigência sobre fornecimentos ou suporte para equipamentos da CISCO ou HUAWEI. Conforme consta do edital não há nenhum item relacionado com as referidas exigências, de forma mais clara “não há nenhum item que exige o fornecimento de equipamento CISCO ou HUAWEI ou de assistência técnica para justificar tal certificado com tecnologia HUAWEI OU CISCO” tanto de Roteador ou Switch.”

Diante do exposto, informamos que, a referida exigência foi fruto de observância do objeto editalício em carácter de assegurar que a administração pública tenha os níveis mínimos de atendimento e qualidade de serviço, tendo em vista a referida complexidade dos itens: “Link de Malha Interna Man Full Duplex” dada a quantidade de localidades para interligação, necessidade de configuração de protocolos de roteamento, gerenciamento de tráfego de rede, para garantir a interoperabilidade, qualidade de serviço e garantia de funcionamento, por meio dessa prestação de serviço.

Ainda, ressalta-se que, a exigência de profissionais certificados em nível profissional, não se refere a serviços de suporte técnico em equipamentos fornecimentos, mas sim, trata-se de proficiência nas tecnologias que estão

GHS



envolvidas neste tipo de serviço, independente da marca utilizada para provimento de comunicação.

Ressalta-se que as certificações profissionais são o melhor mecanismo de chancela de comprovação de aptidão técnicas de pessoas para as áreas de telecomunicações e dados. Quanto aos fabricantes HUAWEI e CISCO, estes são os mundialmente reconhecidos por serem os detentores da maior parte dos equipamentos de Telecom e Dados.

Luziânia-GO, 29 de dezembro de 2021.



DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração